

**SUNO LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ/MF nº 40.041.711/0001-29**

**FATO RELEVANTE**

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 153, sala 201, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório expedido pela CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009 (“Administradora”), e a **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.401, Torre D, 23º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.304.223/0001-69, devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviço de gestão de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.124, de 09 de janeiro de 2012 (“Gestora”), na qualidade, respectivamente, de administradora e gestora do **SUNO LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 40.041.711/0001-29 (“Fundo”), em cumprimento ao disposto no §2º do art. 41 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vêm comunicar aos cotistas (“Cotistas”) e ao mercado em geral o que segue.

Em complemento ao fato relevante divulgado no dia 18/12/2023 acerca da desocupação do imóvel localizado em Pirituba/SP, informamos que o Fundo assinou em 1º de julho de 2024, junto à locatária, **ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.849.231/0001-04 (“Itambé”), e sua fiadora, **LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.049.467/0001-30 (“Lactalis”), o termo de distrato ao instrumento particular de contrato atípico de locação de imóvel comercial (“Distrato”).

O distrato firmado formaliza a devolução do imóvel em 30/04/2024, assim como prevê a quitação da relação previamente existente. Consequentemente, o Fundo fará jus ao recebimento de uma receita não recorrente no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a título de qualquer verba que lhe fosse devida em razão da rescisão da locação e deverá ser recebido pelo Fundo em até 05 dias após a data de assinatura do Distrato.

O Gestor do Fundo reforça que está empenhando esforços para retomar a geração de receita pelo imóvel. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Administrador

**SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**  
Gestora